



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 7A973-F6CDC-234CF



Decisão Monocrática 01095/2023-8

Processos: 03722/2018-1, 00326/2023-9, 02528/2022-9, 02206/2022-4, 00602/2022-3, 00564/2022-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2017

UG: PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: ROMERO LUIZ ENDRINGER

Responsável: VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Procurador: JOEL ALMEIDA FILHO

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual de Prefeito, da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito Valdemar Luiz Horbelt Coutinho.

A Secretaria Geral das Sessões – SGS informou através do Despacho nº 27926/2023-4 que não foi encontrada documentação em nome do Sr. Romero Luiz Endringer referente ao Parecer Prévio nº 00029/2022-1 – 2ª Câmara e que o prazo para o Prefeito Municipal comunicar a este Tribunal o ato de instauração da Tomada de Contas Especial venceu no dia 03/07/2023.

Considerando o Despacho nº 27926/2023 da SGS, **DECIDO:**

NOTIFICAR o Sr. Romero Luiz Endringer – Prefeito Municipal de Santa Leopoldina para que no prazo de 15 (quinze) dias comprove e comunique a este Tribunal o ato de instauração da tomada de contas especial.

Em, 17 de julho de 2023.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator